

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Aquisição de Licenças de E-MAIL, Manutenção e Suporte Técnico EBC/COORD-CM/Nº 0039/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A. – EBC e a INOVA Tecnologias de Informação e Representações LTDA, em 27 de junho de 2014.

Processo nº 0523/2012

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas – Substituto, **PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12353 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.021.206-91, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 e, de outro lado, a **INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede na Avenida Jurecê, nº 302, 3º andar, salas 31 e 32, Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.728/0001-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (INOVA)**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **VICENTI BERARDI DI CUNTO**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 178241672 - SSP/SP e do CPF nº 126.848.378-80, **considerando que:**

(i) a Solução de e-mail corporativa *Zimbra Network Edition*, versão Professional Edition, objeto do Contrato Original, é integrada por **2.000 (duas mil) licenças**;

(ii) o Suporte *Premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional* previsto no Contrato Original destina-se a **2000 (duas mil) caixas postais**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

(iii) a Ata de Registro de Preços nº 007/2014, celebrada entre as partes em 25 de março de 2014, estabelece o registro de preços de Solução de e-mail corporativa *Zimbra Network Edition* composta de **2.000 (duas mil licenças)** e Suporte *Premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional* previsto no Contrato Original destina-se a **2000 (duas mil) caixas postais**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

(iv) o Contrato Original, celebrado entre as partes, indicou a aquisição de **500 (quinhentas) licenças** que integram a Solução de e-mail corporativa e Suporte *Premium* para Licença

Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional* e **2000 (duas mil)** caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;

(v) a necessidade de compatibilizar o regime de execução previsto na Ata de Registro de Preços e no Contrato Original celebrado entre as partes, estabelecendo que a execução dos serviços dar-se-á por demanda unitária e parcelada, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, mantendo-se inalterada a quantidade de licenças que integram a Solução adquirida;

deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 01** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **retificar** o regime de execução do Contrato Original, **alterar** cláusulas e condições originalmente pactuadas, **estabelecer** novas condições para a execução dos serviços, **reajustar** o valor mensal do suporte técnico e **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido que a **Solução** de e-mail corporativa *Zimbra Network Edition*, objeto do Contrato Original, composta de **2.000 (duas mil) licenças Zimbra Network Edition**, versão Professional Edition; **01 (uma) licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus; Suporte Técnico para Vmware vSphere Essential Plus; Suporte Premium para Licença Perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2000 (duas mil) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana; Renovação de suporte premium para Licença Perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Standart para 2500 (duas mil e quinhentas) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana; 03 (três) Treinamentos de Administração Zimbra, certificados pelo fabricante e 06 (seis) Treinamentos de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra, poderá ser fornecida pela CONTRATADA (INOVA), de forma unitária e parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE (EBC).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

3.1. Considerando o Regime de Execução estabelecido na Cláusula Segunda deste Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original a seguir indicadas, de acordo com a nova redação dada pelo presente instrumento:

3.1.1. – Da Cláusula Quarta:

“CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS

4.1. A **Solução** de e-mail corporativa *Zimbra Network Edition*, objeto deste Contrato, composta de:



Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 55399
PROCURA



- a) **2.000 (duas mil)** Licenças de *e-mail – Zimbra Collaboration Suite, Network Edition* versão *Professional Edition*;
- b) 01 (uma) Licença Perpétua de *Vmware vSphere Essentials Plus*, kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória vRAM;
- c) Suporte Técnico para *Vmware vSphere Essential Plus*, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;
- d) Suporte *Premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Professional* para 2.000 (duas mil) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;
- e) Renovação de suporte *premium* para Licença Perpétua de *Vmware Zimbra Network Edition Standart* para 2500 (duas mil e quinhentas) caixas postais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses;
- f) 3 (três) Treinamentos de Administração *Zimbra*, certificado pelo fabricante;
- g) 4 (quatro) Treinamentos de Suporte e *Help Desk* ao ambiente de usuários *Zimbra*.

4.1.1. O fornecimento da **Solução** de e-mail de que trata o item **4.1.** desta Cláusula poderá ser efetuado de forma unitária e parcelada para as licenças e serviços indicados nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g” do item retromencionado, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato, após a autorização prévia da autoridade competente e reserva dos recursos orçamentários necessários, observados os valores unitários estabelecidos na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.”

3.1.2. – Da Cláusula Décima Primeira:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, considerando a configuração da Solução de e-mail indicada no item **4.1.** da Cláusula Quarta, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (INOVA)** o valor total de **R\$ 389.935,39** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), considerando-se o cronograma discriminado abaixo:

(...)

11.1.2. O valor total indicado no item **11.1.** desta Cláusula Décima Primeira

corresponde aos valores unitários, mensais e anuais discriminados na Tabela a seguir indicada:

RS 1,00

Etapas	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total/ Anual
Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition, compreendendo:					
01	Licenças de contas de e-mail - Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition	2.000	120,98	-	241.960,00
02	Licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.	01	16.238,55	-	16.238,55
03	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01	-	390,41	4.684,92
04	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	2.000	2,2685	4.536,93	54.443,16.
05	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	2.500	1,8203	4.550,73	54.608,76
06	Treinamento de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante.	03	3.600,00	-	10.800,00
07	Treinamento de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra	06	1.200,00	-	7.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL					389.935,39



11.1.3. Havendo o fornecimento parcial dos itens que integram a **Solução** de e-mail que constitui objeto do presente Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, serão observados os valores unitários indicados na Tabela constante do subitem 11.1.2., que serão pagos de acordo com o cronograma indicado no quadro do item 11.1. desta Cláusula.”

3.1.3. – Da Cláusula Décima Terceira:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

(...)

13.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, o valor contratado referente às **licenças** e aos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da **Solução** e atualizações das versões dos *softwares* ofertados, no que couber, será corrigido monetariamente tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.”

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPONIBILIZAÇÃO PARCIAL DE LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO

4.1. Considerando o estabelecido no subitem 4.1.1. da nova versão da Cláusula Quarta do Contrato Original, indicada na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, registra-se o fornecimento parcial, pela **CONTRATADA (INOVA)** à **CONTRATANTE (EBC)**, a partir do início da vigência do Contrato Original, em 01/07/2014, de **500 (quinhentas)** Licenças de e-mail *Zimbra Collaboration Suite, Network Edition* versão *Professional Edition* e respectivo Suporte Premium.

4.2. Pelo fornecimento parcial de que trata o item 4.1. desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (INOVA)** os valores a seguir indicados:

4.2.1. **R\$ 60.490,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa reais)**, pelo fornecimento de **500 (quinhentas)** Licenças de e-mail *Zimbra Collaboration Suite, Network Edition* versão *Professional Edition*;

4.2.2. **R\$ 1.134,23 (mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) mensais**,

pelo fornecimento de Suporte Premium para as 500 (quinhentas) Licenças de e-mail indicadas no subitem 4.2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO

5.1. Com fundamento no item **13.3.** da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original fica estabelecido o reajuste do **valor mensal** do Contrato Original para o Suporte técnico indicado nas alíneas “c”, “d” e “e” da nova redação dada na Cláusula Segunda deste aditivo ao item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ser de **R\$ 6.571,14 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 78.853,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme discriminado na Proposta da **CONTRATADA (INOVA)** Tabela a seguir indicada.

R\$ 1,00

Etapas	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition, compreendendo:					
01	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01	-	422,30	5.067,60
02	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	500	2,4536	1.226,78	14.721,36
03	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	2.500	1,9688	4.922,06	59.064,72
VALOR TOTAL GLOBAL (Mensal/Anual)				6.571,14	78.853,68

5.2. Os novos valores reajustados e discriminados na Tabela acima indicada, passarão a vigorar a partir do início da vigência indicada na Cláusula Sexta deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO

6.1. Nos termos do previsto no item 13.1. da Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência com início em 01/07/2015 e término em 01/07/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da CONTRATANTE (EBC) para o exercício financeiro de 2015, e para atender às despesas resultantes do reajuste do valor mensal e da prorrogação do Contrato Original, ficam discriminados os dados da respectiva Nota de Empenho, conforme abaixo indicados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	2412221012000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2015NE002545;
Emissão:	26/06/2015;
	RS 78.853,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

7.1.1. A Nota de Empenho discriminada no item 7.1. desta Cláusula será reforçada gradativamente durante o exercício financeiro de 2015, objetivando o atendimento da referida despesa.

7.1.2. As demais Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2015 estarão discriminadas nos autos do Processo de Pagamento nº 0168/2015.

7.2. Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2016 serão discriminados em Termo Aditivo específico, tão logo o respectivo orçamento esteja publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., dando cumprimento ao que determina o “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

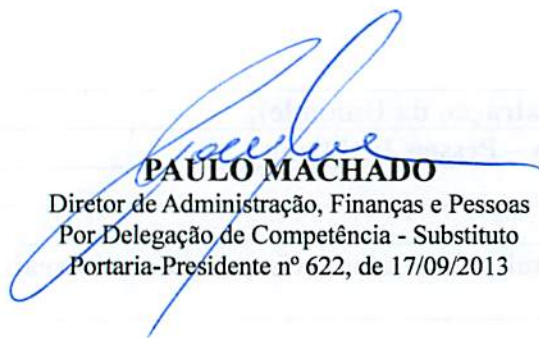
9.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

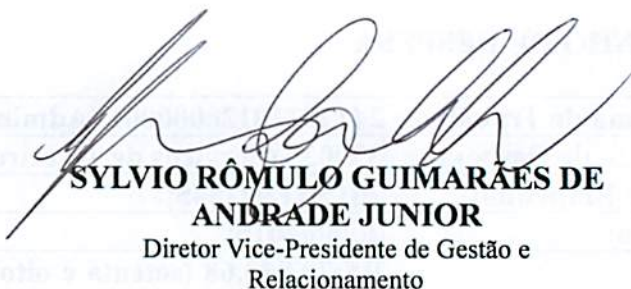
Brasília/DF, 01 de Julho de 2015.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante



PAULO MACHADO
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência - Substituto
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013



SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR
Diretor Vice-Presidente de Gestão e
Relacionamento


INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

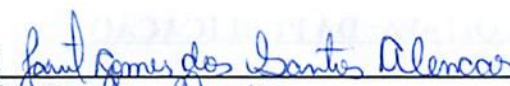
Contratada



VICENTI BERARDI DI CUNTO
Diretor Executivo

Testemunhas:

1) 
Nome: Francisco Gil Lourenço

2) 
Nome: Francisco dos Santos